

PORTARIA Nº 14/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2023 | FCBM

CONCURSO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS E PROGRAMAÇÃO DE EXPOSIÇÕES
DA GALERIA DE ARTES CLÉCIO PENEDO NO PALÁCIO BARÃO DE GUAPY PARA TEMPORADA
2023

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSÁ**, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e em conformidade com o disposto na Lei 4.602 de 16/12/2016 do Sistema Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Cultura, publicado no Anexo I do Sistema Municipal de Cultura Lei nº 4602/2016, com destaque aos itens: 1.2.2 Garantir o uso das Galerias Municipais para exposição e comercialização das obras de artistas locais; 2.2.1 Nos editais relativos às Artes Visuais dar ênfase ao fortalecimento da identidade cultural local / regional.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura Lei nº 7035/2015 Anexo único, Cultura e Cidadania - Dinamizar a programação e ampliar a frequência de público em bibliotecas, museus, cinemas, teatros, centros culturais e sítios do patrimônio cultural.

CONSIDERANDO o Programa de Ocupação Decreto nº 8.953/2017 no art. 2º Da Difusão - Exibição e fruição de obras produzidas, bem como a de artistas visitantes de quaisquer partes do mundo, para compor uma programação aberta ao público, gratuitas ou a preços populares, com exposições, espetáculos, concertos, shows, performances, exibições audiovisuais, entre outras experiências possíveis e que ainda serão criadas, principalmente em horários de lazer dos cidadãos, em fins de semana e feriados; e do art. 43 Todas as unidades deverão dar prioridade às seleções periódicas por meio de chamadas públicas ou editais.

CONSIDERANDO Programa Setorial das Artes Visuais regulamentado pelo Decreto 9.892/2020, no artigo 10, onde consideram para seleção de projetos todas as manifestações criativas da consciência humana por meio de obras visuais, em quaisquer planos, suportes e dimensões, que representem o mundo real ou imaginário e cuja visão é a principal forma de contemplação, manifestados por meio de exposições e instalações.

RESOLVE :

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por meio da Fundação Cultura Barra Mansa torna público o Credenciamento de Artistas para programação da **Galeria Clécio Penedo**, de Barra Mansa em 2023.

1. DO OBJETO

- 1.1. O chamamento público tem por objeto premiar ARTISTAS, COLECIONADORES E/OU CURADORES para PROGRAMAÇÃO DA GALERIA CLÉCIO PENEDO PARA A TEMPORADA 2023, realizado pela FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSÁ.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Esse Edital tem por objeto a seleção de propostas de exposições para a programação da **Galeria Clécio Penedo** com propostas **originais** para apresentações de exposição de artes visuais, de acordo com o calendário de atividades de 2023 em eventos realizados pela FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSÁ.
- 2.2. Cada proposta poderá apresentar uma única exposição por no mínimo 20 e máximo 45 dias, de acordo com as especificações de cada programação. As datas poderão sofrer alterações pela FCBM caso necessário.
- 2.3. Serão selecionadas propostas originais e autorais, individuais ou coletivas, para exposição.
- 2.4. O critério de seleção para habilitação e qualificação técnica, conforme este regulamento, será o CONCURSO DE PROJETOS.
- 2.5. Dentre os credenciados serão selecionados até seis artistas com propostas classificadas com maior pontuação conforme esse edital.
- 2.6. Cada artista selecionado poderá receber **R\$1.000,00 (mil reais)** como premiação.
- 2.7. A seleção das propostas inscritas será feita em duas etapas: a primeira de **habilitação** relacionada a regularidade da documentação dos proponentes, e segunda de **classificação**, relacionada ao atendimento dos critérios e análise técnica das propostas apresentadas.

3. LOCAL

- 3.1. As programações serão realizadas exclusivamente na Galeria Clécio Penedo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta seleção pública quaisquer PESSOAS FÍSICAS artistas, colecionadores e/ou curadores, de quaisquer cidades brasileiras e do mundo, que atenderem a todas as exigências expressas neste edital especialmente quanto à documentação, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com as condições propostas pela FCBM.
- 4.2. **Todos os proponentes deverão estar cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura de Barra Mansa, ou no Sistema Nacional de Informações e Indicadores.**
- 4.3. Não poderão representar os proponentes as pessoas jurídicas, ou pessoas físicas que:
 - a) Tenha qualquer vínculo empregatício com a Fundação Cultura, respeitando o disposto no art. 9º, III da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
 - b) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública;
 - c) Inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Fundo Municipal de Cultura ou com a Fundação Cultura Barra Mansa, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.
- 4.4. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas. As propostas deverão atender aos requisitos deste Edital e seus anexos e deverão conter especificações da proposta: documentos, áudios, vídeos, release e clipping, exposições e apresentações a serem avaliadas.
- 4.5. Os materiais enviados pelos participantes não poderão possuir conteúdos que contenham vínculo, nome, ou qualquer tipo de palavra ou designação que incite a

violência e outras que atentem contra etnias, religiões, orientações sexuais, gênero, idades, ou direitos humanos de quaisquer naturezas.

- 4.6. A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser feita no período indicado no calendário desta convocatória, por meio de uma conta válida para acessar o formulário da plataforma gratuita Google Forms.
- 5.2. As inscrições deverão ser EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico acessado pelo link: <https://forms.gle/3aFUyFAQy6yCAzS76>
- 5.3. Será enviado ao proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.
- 5.4. A inscrição e os documentos de qualificação apresentados pelos proponentes interessados de modo incompleto ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e desclassificados.
- 5.5. Ao protocolar sua inscrição, os proponentes interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 5.6. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Barra Mansa no endereço eletrônico: <https://www.barramansa.rj.gov.br>.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Dos documentos exigidos para a Habilitação de Pessoa Física
- I - Cópia de RG e CPF;
 - II - Cópia de Comprovante de Endereço;
 - III- Certidão Negativa Municipal;
 - IV – Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública.
 - VI – Formulário de inscrição preenchido adequadamente conforme item seguinte.

7. DOCUMENTOS PARA A CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

- 7.1. Para comprovação da qualidade técnica deverá ser apresentado um PORTFÓLIO, com os documentos DA PROPOSTA relativos à experiência e especificações do PROPONENTE, organizados conforme o seguinte:
- I - Imagens dos trabalhos a serem expostos;
 - II - Release do trabalho com indicação da ficha técnica e suas funções;
 - III - Material comprobatório (Clipping) em jornais, blogs, redes sociais e sites relacionados à área, documentos, vídeos, portfólio, contratos de prestação de serviço (cópia autenticada), documentos fiscais (cópia autenticada), materiais publicitários de divulgação, certificados de participação, etc.
 - IV - Projeto Expográfico, com eventuais propostas de atividades educativas relacionadas à exposição.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:
- a) Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.
 - b) Projeto Expográfico - Informações sobre ações a serem executadas, montagem da exposição, aspectos curatoriais e viabilidade. Adequação das obras no espaço disponível, clareza, consistência e coerência do projeto proposto em relação aos objetivos e objeto do edital.

- c) Criatividade e Inovação: Analisa a criatividade, a destreza, qualidade, originalidade, ineditismo e impacto visual da proposta apresentada.
- d) Atividades complementares: Serão avaliadas as propostas com potencial de realização de atividades educativas para todos os públicos.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL
a. Currículo e portfólio do proponente	2	0 a 4	8
b. Projeto Expográfico	2	0 a 4	8
c. Criatividade e Inovação	1	0 a 4	4
d. Atividades complementares	1	0 a 4	4
		24	

- 8.2.** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.
- 8.3.** As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.
- 8.4.** Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Avaliadora promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o “d”.
- 8.5.** Serão automaticamente desclassificados as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas

9. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

- 9.1.** O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da FCBM).
- A. Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- B. Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- C. Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 02 dias úteis para apresentação de eventuais recursos, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela FCBM;
- D. Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar;
- E. Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- F. Execução das propostas: Período destinado à execução do projeto.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
A. Inscrição	13/03/2023	26/04/2023
B. Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	27/04/2023	27/04/2023
C. Recursos	28/04/2023	02/05/2023
D. Avaliação dos Recursos	03/05/2023	03/05/2023

E. Resultado Final	03/05/2023	03/05/2023
F. Execução das propostas	04/05/2023	31/12/2023

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. Uma Comissão de Avaliação específica será instituída pela presidência da FCBM, com a colaboração de membros indicados pelo CMCBM, com a estrita finalidade de avaliar as fases de habilitação e classificação das propostas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E PREMIAÇÃO

11.1. Homologado pela Presidência da Fundação Cultura Barra Mansa o resultado será publicado em veículo oficial de comunicação do governo.

11.2. Após o ENCERRAMENTO do processo do edital, e a CONVOCAÇÃO do(s) artista(s), dar-se-á início ao processo de premiação, com observância nas demais condições previstas neste Edital.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Das decisões da Comissão, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente à FCBM, sobre o pleito recursal.

12.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser exclusiva e tempestivamente enviada por email à FCBM no endereço cultura@barramansa.rj.gov.br.

12.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pelos artistas interessados, não as impedirá de participar da qualificação, até a decisão definitiva a ela pertinente.

12.5. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Barra Mansa:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

12.6. Nenhuma indenização será devida aos artistas interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente edital nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e proposta.

13.2. Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, taxas, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto.

13.3. Responder, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar do comunicado da FCBM, a todas as exigências e necessidades por ela exarado.

13.4. Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a FCBM e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

13.5. É vedada a cessão ou transferência do prêmio total ou parcial.

13.6. O proponente deve responsabilizar-se pelos profissionais para eventuais operações técnicas de audiovisual, iluminação e sonorização.

13.7. As propostas deverão manter os mesmos formatos apresentados no projeto pelos quais foram selecionados.

- 13.8. É de responsabilidade do proponente providenciar todos os materiais que compoñham a produção da exposição.
- 13.9. A montagem completa da exposição deverá respeitar o tempo estipulado pela FCBM.
- 13.10. A montagem, desmontagem e remoção das obras, se necessário, são de responsabilidade do proponente e devem ser coordenadas **juntamente com a equipe técnica da FCBM.**
- 13.11. O proponente declara conhecer o espaço físico e a disponibilidade de equipamentos da Galeria Clécio Penedo, bem como providenciar a complementação de materiais, equipamentos e estruturas conforme proposta apresentada.
- 13.12. O proponente poderá complementar suas propostas com atividades paralelas como oficinas, cursos, lançamentos, entre outras atividades que promovam a reflexão e a difusão do conhecimento da arte, da educação e da cultura, desde que respeitadas as condições físicas e técnicas dos espaços, na sua totalidade, sem valores adicionais.
- 13.13. Não será permitida a participação de animais em hipótese alguma.
- 13.14. Caso venha a ser selecionada, os dias e horário de apresentação serão definidos pela FCBM.
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
- 14.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.
- 14.2. As atividades em decorrência da execução da proposta deverão ser adaptáveis à infraestrutura fornecida pela municipalidade, quais sejam: palco, equipamentos de som, luz e móveis, logradouros públicos, tudo conforme planejamento prévio.
- 15. DOS DIREITOS AUTORAIS**
- 15.1. Em hipótese alguma a FCBM estará obrigada a efetuar qualquer ressarcimento aos artistas e integrantes de grupos, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios, que correrão por sua conta exclusiva.
- 15.2. O proponente, como executor da proposta, autoriza a utilização pela FCBM, e órgãos de da gestão municipal, da imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei n°. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.
- 15.3. O proponente, por ocasião do resultado da seleção pública, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, cedidos nos termos deste regulamento poderão ser utilizados gratuitamente e autoriza a utilização pela FCBM, de suas imagens em associação com outros vídeos e áudios, bem como textos, títulos, documentos gráficos, fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital.
- 15.4. Os proponentes selecionados declaram expressamente, para todos os efeitos, que consentiram a gravação e exibição de seus nomes, imagens e sons de voz nos vídeos e áudios enviados no ato de inscrição para a FCBM, reconhecendo que nada têm a pleitear por conta de direitos da personalidade.
- 15.5. O proponente responsabiliza-se pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegida pela Legislação de Direitos Autorais, utilizado na execução da proposta, comprometendo-se em resguardar os direitos conexos de terceiros, envolvidos na consecução do objeto do presente edital, nos termos da Lei n°. 9.610/98, assumindo toda e qualquer responsabilidade advinda de sua utilização, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidos por terceiros quaisquer que sejam.
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1.** Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências durante a fase de EXECUÇÃO, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- 16.1.1.** ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Fundação Cultura Barra Mansa;
- 16.1.2.** MULTA E RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO: É a sanção pecuniária de devolução do valor recebido, acrescido de multa no valor equivalente a 300 UFM, ou o dobro do valor estimado para a ocupação do espaço, que será imposta à proponente pela Fundação Cultura Barra Mansa, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:
- Quando o proponente não mantiver sua proposta após a fase classificação;
 - Em caso de recusa injustificada do classificando, se eventualmente retirar-se após a convocação;
 - Não realizar as atividades da proposta selecionada.
- 16.1.3.** SUSPENSÃO: Declaração de inidoneidade, que enseja em impedimento da participação em licitação e de contratar com o município de Barra Mansa, nos seguintes casos:
- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;
 - Receber qualquer das multas previstas, e não efetuar o pagamento;
 - Recusar-se a assinar qualquer documento necessário à andamento deste edital.
 - Não realizar as atividades da proposta selecionada.
- 16.2.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 16.3.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.
- 16.4.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 16.5.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança da restituição dos valores recebidos pelo proponente, bem como de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 16.6.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 16.7.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 16.8.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Fundação Cultura de Barra Mansa através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 16.9.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1.** Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da FCBM, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores de contratos designados para tal fim.

- 17.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no órgão oficial do Poder Executivo.
- 17.3. Os interessados poderão obter mais esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail **cultura@barramansa.rj.gov.br** dirigidas à Fundação Cultura Barra Mansa, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado.
- 17.4. A FCBM, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, visando interesse da Administração Pública, podendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do edital tendo o voto de minerva, quando for o caso, exercido pela presidência da Fundação Cultura Barra Mansa..
- 17.6. A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade de contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- 17.7. A Fundação Cultura Barra Mansa desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.
- 17.8. A Galeria Clécio Penedo possui limitação quanto à capacidade, lotação, tamanho ou quantidade e tipos de equipamentos. Os projetos selecionados devem se adaptar às condições técnicas de do espaço.
- 17.9. A equipe da Fundação Cultura Barra Mansa destina-se à recepção, apoio local e intermediação técnica entre o proponente e os demais profissionais envolvidos.

Barra Mansa, 13 de março de 2023.

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.00083

ANEXO I

(Informações para o Formulário de Inscrição - on line)

PROPONENTE			
Nome Completo	Redes Sociais: @		
Data de Nascimento	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão
RG		CPF	
Endereço Residencial	CEP		
Cidade - UF	Telefone	Celular	E-mail

PROJETO	
Título da Exposição	Nome do Artista ou Colecionador
Apresentação do Projeto (4.000 caracteres)	

MONTAGEM			
Duração da Montagem		Duração Desmontagem	
Ficha Técnica (Identificar integrantes e suas funções, bem como dos técnicos)			
Nº	Nome Completo	Nome Artístico	Função
1			
2			

APRESENTAÇÃO
Currículo (Currículo resumido das principais atividades do artista - 4.000 caracteres)
Release Divulgação (Texto para divulgação, com descrição objetiva, consistente e clara sobre a exposição, com histórico, influências, gênero/estilo e característica estética - 4.000 caracteres)
Justificativa (4.000 caracteres)
Objetivo (4.000 caracteres)
Atividades Complementares (oficinas, cursos, lançamentos, entre outras atividades)
ANEXOS OBRIGATÓRIOS
Portfólio (matérias/artigos impressos ou digitais, publicado em jornais, revistas, sites ou blogs, sobre o artista, banda ou grupo)
Projeto Expográfico

Demais informações que o proponente julgue importante para avaliação do projeto, podem ser anexadas em formato livre de apresentação.

Assinatura do representante legal

